

**Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica aos Equipamentos “*PHILIPS*” instalados no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER**

**CONVITE**  
**AJUSTE DIRETO N.º 57/006/2021**

## **ARTIGO 1.º**

### **Objeto do procedimento**

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos “PHILIPS” instalados no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, identificados no Anexo I do Caderno de Encargos e que constitui parte integrante do presente convite.

## **ARTIGO 2.º**

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, pessoa coletiva nº 512105030, sito na Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo, com os números de Telefone: 295 403200, de Fax: 295 240087, Endereço Eletrónico: [hseit.secretaria@azores.gov.pt](mailto:hseit.secretaria@azores.gov.pt)

## **ARTIGO 3.º**

### **Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, por deliberação datada de 12/08/2021, no uso de competência própria.

## **ARTIGO 4.º**

### **Fundamento legal**

O procedimento é adotado ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24.º do CCP aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 28 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*, aletrado pela *Lei nº 30/2021, de 21 de maio*, e nº 2 do artigo 16º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*.

## **ARTIGO 5.º**

### **Documentos da proposta**

Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

**1.** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

2. Documento que em função do objeto do contrato a celebrar contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, considerando todas as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, referindo obrigatoriamente os seguintes itens:

2.1. Preço global da proposta;

2.2. Preço unitário discriminado por equipamento;

2.3. Periodicidade da faturação (mensal, semestral, anual)

4. Documentos de certificação da empresa e dos técnicos, reconhecidos pelo fabricante.

5. Calendário proposto das manutenções.

6. Procedimentos e protocolos e manutenção (aconselhados pelo fabricante).

7. Minuta do contrato de manutenção proposto, elaborada de acordo com o manual de manutenção proposto pelo fabricante.

8. Modelo de folha de obra de manutenção preventiva.

9. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou devidamente acompanhados da respetiva tradução.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **Propostas variantes**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação **acinGov** (<https://www.acingov.pt>)

#### **ARTIGO 9.º**

##### **Prazo para apresentação da proposta**

A proposta deve ser apresentada até às 23h:59m do dia **19/08/2021**.

## **ARTIGO 10.º**

### **Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

## **ARTIGO 11.º**

### **Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica de contratação referida no ponto 8, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

a)- Declaração solicitada no nº 2 do artigo 40º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro* (Anexo III do referido diploma);

b)- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. São prova bastante do cumprimento da alínea b) do número anterior, os documentos referidos no art.º 83º-A do Código dos Contratos Públicos.

## **ARTIGO 12.º**

### **Minuta e celebração do contrato**

a)- A minuta do contrato é aprovada pela entidade adjudicante em obediência ao disposto no artigo 98º do CCP.

b)- Da minuta do contrato devem constar expressamente os termos ou condições da proposta adjudicada excluídos expressamente pela entidade adjudicante do contrato que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 98º do CCP.

c)- A entidade adjudicante pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

d)- A entidade adjudicante notifica o adjudicatário da minuta do contrato, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

e)- A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101º do CCP.

### **ARTIGO 13.º**

#### **Caução**

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 43.º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro* (Regime Jurídico dos Contratos Públicos na RAA), é exigível a prestação de caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

### **ARTIGO 14.º**

#### **Valor e modo de prestação da caução**

- 1-** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2% do preço contratual estimado, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 43.º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*, conjugado com o artigo 42.º do *Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio* (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021).
- 2-** A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO I**.
- 3-** Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 15.ª**

#### **Tratamento de Dados Pessoais**

O tratamento de dados pessoais pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER é realizado em cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

### **ARTIGO 16.º**

#### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*, alterado pela *Lei nº 30/2021, de 21 de maio*, bem como todas as regras especiais previstas no *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*.

**ANEXO I**  
**MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

**Garantia bancária/seguro de caução nº ...**

Em nome e a pedido de ...<sup>(1)</sup>, vem o(a) ...<sup>(2)</sup>, pelo presente documento, prestar, a favor de ...<sup>(3)</sup>, uma garantia bancária/seguro de caução<sup>(4)</sup>, até ao montante de ...<sup>(5)</sup>, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ...<sup>(6)</sup>, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24º de Decreto Legislativo Regional nº 3/2012/A, de 13 de Janeiro e artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde 2% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

...(data)

...(assinatura ).

**Guia de Depósito nº**

Euros: ..... €

Vai a empresa .....<sup>(1)</sup>, pessoa coletiva nº ....., com sede....., depositar no.....<sup>(2)</sup>, do.....<sup>(3)</sup>, a quantia de....., como caução exigida para a adjudicação do.....<sup>(4)</sup>.

Este depósito fica à ordem do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, pessoa coletiva nº 512 105 030, com sede na Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo.

*(Data e assinatura)*

<sup>(1)</sup> Identificação completa do adjudicatário.

<sup>(2)</sup> Sede, filial, agência ou delegação.

<sup>(3)</sup> Identificação completa da Instituição garante.

<sup>(4)</sup> Identificação do procedimento.